



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM TERESINA/PI  
Rua Rio Grande do Sul, nº 585, Bairro Ilhotas - CEP 64001-550 - Teresina - PI

## **EDITAL - DPU-PI/RH PI - Nº I, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

### **EDITAL DE ABERTURA DO I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS PARA ESTÁGIO REMUNERADO DE PÓS-GRADUAÇÃO DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO PIAUÍ**

A Defensora Pública-Chefe da Defensoria Pública da União no Piauí, Dra. **GABRIELA MOURA FERREIRA**, no uso de suas atribuições delineadas na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e em observância à Portaria GABDPGF DPGU nº 408 de 27 de maio de 2019, resolve:

Tornar pública a abertura de inscrições para o I Processo Seletivo Simplificada de estudantes de pós-graduação da área de Direito, na data e horários prováveis abaixo especificados.

### **INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

#### **I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.** A presente seleção visa **ao preenchimento de 01 vaga de estágio de pós-graduação do curso de Direito para o Ofício de Direitos Humanos da DPU/PI**, bem como à formação de cadastro de reserva de estagiários estudantes de pós-graduação do curso de Direito, para o preenchimento de vagas de estágio que venham a surgir no prazo de validade do certame, a critério da DPU em Teresina/PI.
- 2.** O processo seletivo será realizado mediante análise curricular e entrevista. Os estudantes aprovados no processo seletivo simplificado dentro do número de vagas serão convocados imediatamente para o seu preenchimento. Os demais aprovados passam a compor cadastro de reserva e, à medida que surgirem vagas, serão convocados conforme a classificação.
- 3.** Somente poderão inscrever-se na seleção estudantes dos cursos de pós-graduação, *latu* ou *strictu sensu*, na área de Direito, matriculados em cursos com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. O estágio de pós-graduação é não obrigatório e terá duração mínima de um semestre e máxima de dois anos, podendo ser prorrogado por mais um ano, caso o estudante demonstre que já concluiu todos os créditos de seu curso de pós-graduação, estando apenas pendente entrega do trabalho de conclusão de curso.

#### **II. DAS INSCRIÇÕES**

- 1.** As inscrições terão início **a partir das 00h00 (horário de Brasília) do dia 23/02/2022 até às 23h59 do dia 06/03/2022**. Para realizar inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br), campo “Concursos em andamento” e localizar o processo seletivo em questão, **e em seguida envio de currículo, exclusivamente, para o e-mail: [selecaoestagio.dputeresina@universidadepatativa.com.br](mailto:selecaoestagio.dputeresina@universidadepatativa.com.br)**

2. Cabe ao Agente de Integração (UPA) orientar os interessados para a realização das inscrições pelo formulário específico (portal UPA), com as referências para contato (e-mail e telefone dos estudantes interessados), assim como a divulgação do Processo Seletivo por meio de seu site de internet, por e-mails para as Instituições de Pós-Graduação na área jurídica, e/ou outros meios que julgar necessários.

**3. Serão processadas apenas as inscrições e documentações recebidas dentro do prazo constante no item 1.**

4. O requerimento de inscrição deverá ser instruído com a seguinte documentação:

1. Currículo;
2. Documento emitido pela instituição de ensino que comprove matrícula do candidato em curso de pós-graduação, *latu* ou *strictu sensu*, com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área jurídica;

5. Serão liminarmente indeferidos os pedidos de inscrição que não estejam instruídos nos termos do item anterior.

6. É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio de forma correta a documentação exigida.

7. A DPU/PI não se responsabilizará por inscrições não processadas em virtude de falhas técnicas, envio de anexos corrompidos, envio da documentação fora dos prazos ou com ausência de documentações.

8. No currículo e formulário de inscrição, o candidato **deverá informar o turno disponível** para a execução do estágio, dentre os permitidos, a saber: manhã e tarde. O candidato poderá apontar ambos os turnos se houver disponibilidade.

9. O candidato trans (travesti, transexual ou transgênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo junto da inscrição, preenchendo a informação na ficha de inscrição.

10. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. A UPA e a DPU reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

11. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo e, ao lado, o nome social, ficando ciente de que o nome social preenchido na ficha de inscrição será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas na devida identificação do candidato, nos termos legais.

12. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

### **III. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS**

1. Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e no Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, será reservado aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros, respectivamente, o percentual de 10% (dez por cento) e 30% das vagas existentes na unidade da Defensoria Pública da União em Teresina, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo.

2. Os candidatos inscritos como portadores de deficiência deverão anexar, no formulário de inscrição, laudo médico detalhado, original e expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, o qual conste expressamente que a deficiência se enquadra.

3. Na falta do relatório médico ou não contendo este as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição será processado como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

4. O laudo médico apresentado terá validade somente para este processo seletivo.

5. Ressalvadas as disposições especiais deste capítulo, os candidatos com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a análise curricular, à avaliação, aos horários, ao modo de aplicação da entrevista e a todas as demais normas de regência da seleção.

6. Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, deverá:

1. efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos definidos neste Edital;
2. assinar a declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (Anexo I);

7. O candidato aprovado e convocado que não comparecer ou comparecer sem portar o documento original de identidade passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

8. O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta reservada para as pessoas com deficiência e candidatos autodeclarados pretos ou pardos, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade da seleção simplificada.

9. O primeiro candidato negro classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta reservada para as pessoas com deficiência e candidatos autodeclarados pretos ou pardos, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 6ª (sexta), a 9ª (nona), a 12ª (décima segunda) vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

10. O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo, quando solicitado, poderá, munido de documento de identidade, submeter-se a avaliação por Junta Médica Oficial, objetivando verificar se a deficiência, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do estágio.

11. As vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência física ou aos candidatos aos candidatos negros que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou negros, ou por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

12. A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em 03 (três) listas: a primeira contendo, exclusivamente, a pontuação dos candidatos aprovados de ampla concorrência, a segunda contendo a pontuação dos candidatos com deficiência e a terceira contendo a pontuação dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos.

**Parágrafo único.** As vagas reservadas às pessoas com deficiência, bem como aos autodeclarados pretos ou pardos será revertida aos demais candidatos se não houver inscrição e/ou aprovação de candidatos naquelas especiais situações.

#### IV. DA ANÁLISE CURRICULAR

1. A análise curricular terá como único objetivo selecionar os candidatos para a realização da entrevista.

##### 2. Área Jurídica – Curso de Pós-Graduação:

2.1. Os candidatos terão seus currículos avaliados pelo Ofício de Direitos Humanos da DPU/PI e dentre os critérios a serem considerados estão os que se seguem:

- a) **0,5 (meio ponto)** – para cada seis meses de experiências anteriores (estágios e práticas forenses);
- b) **0,5 (meio ponto)** – Candidatos que já tenham cursado ou estejam cursando pós-graduação na área de Direito Processual Civil;
- c) **0,5 (meio ponto)** – Candidatos que já tenham cursado ou estejam cursando pós-graduação na área de Direito Civil;
- d) **1,0 (um ponto)** – Candidatos que já tenham cursado ou estejam cursando pós-graduação na área de Direitos Humanos;
- e) Os pontos dos itens anteriores são cumulativos e o seu resultado comporá a nota atribuída ao currículo do candidato.

2.2. Somente os **50 primeiros colocados** na análise curricular participarão da entrevista.

2.3. Havendo empate, os candidatos que atingirem a mesma pontuação do 50º colocado participarão da entrevista.

#### V. DA ENTREVISTA

1. A etapa de entrevista **será de caráter classificatório e eliminatório**, tendo como objetivo a aferição de conhecimentos técnicos e adequação do perfil almejado para a área do estágio.

2. Os **50 primeiros aprovados na análise curricular** serão submetidos à entrevista, a qual poderá ser realizada, via chamada de vídeo, pelo aplicativo de whatsapp, ou presencialmente, obedecidos todos os critérios de

segurança sanitária. O modo de aplicação da entrevista será informado aos candidatos no ato de sua convocação.

3. Os candidatos mencionados no item anterior, serão informados pela DPU/PI, via e-mail, acerca do dia, horário e formato da realização da entrevista. Será de responsabilidade do candidato, entretanto, informar corretamente, no ato da inscrição, seu endereço eletrônico, bem como o número de whatsapp pelo qual poderá participar da entrevista, caso sua aplicação ocorra por chamada de vídeo.

4. O número de whatsapp a ser utilizado pelo candidato para participar desta etapa, no caso de ser adotada a ferramenta 'chamada de vídeo', poderá ser alterado pelo candidato, via e-mail, no ato da convocação para entrevista mencionada no item anterior.

5. No dia e horário da entrevista, caso seja adotada a ferramenta 'chamada de vídeo', os candidatos terão 10 (dez) minutos de tolerância para atenderem as chamadas de vídeos, após esse tempo, os candidatos que não atenderem serão considerados desistentes do processo seletivo, estando para todos os efeitos, eliminados da seleção.

6. Os candidatos classificados nesta etapa **irão compor o cadastro de reserva de estagiário de pós-graduação da área de Direitos Humanos da DPU/PI**, e à medida que surgirem vagas, serão convocados conforme a classificação.

## VI. DOS RECURSOS

O examinando que desejar interpor recurso contra o resultado da Análise Curricular, disporá de 1 (um) dia, a contar do dia subsequente ao da divulgação dos respectivos resultados. Os recursos deverão ser elaborados conforme o modelo fornecido no ANEXO III deste edital, e enviados para o e-mail: [selecaoestagio.dputeresina@universidadepatativa.com.br](mailto:selecaoestagio.dputeresina@universidadepatativa.com.br)

## VII. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

### 1. Área Jurídica – Pós-Graduação:

1. Considerando que a etapa da entrevista será de caráter classificatório e eliminatório, a ordem da classificação final será definida por esta etapa.

## VIII. DA BANCA EXAMINADORA

1. A análise curricular e entrevista de que trata este edital será avaliado por uma Banca Examinadora composta pela equipe de Direitos Humanos da DPU em Teresina sob a coordenação do Defensor **André Amorim de Aguiar**.

2. Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora.

## IX. DAS DIVULGAÇÕES

1. O portal da UPA ([universidadepatativa.com.br/](http://universidadepatativa.com.br/)) é o meio oficial de divulgação.

2. As divulgações serão nas datas previstas em cronograma no ANEXO II deste edital, podendo ser prorrogadas a critério da Administração.

## X. DA CONTRATAÇÃO

1. São requisitos para a contratação:

a) Ser graduado em direito e matriculado em curso de pós-graduação (*latu* ou *strictu sensu*) em cursos da área jurídica, com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Para fins de assinatura do termo de compromisso de estágio e contratação, não obstante, deverá ser comprovado documentalmente o período em que o estudante estará matriculado (datas de início e término). b) Ser aprovado no processo seletivo de que trata o presente edital;

c) Existência de vagas, que serão preenchidas de acordo com a classificação obtida;

d) Atestado médico comprovando aptidão para a realização de estágio;

e) Se servidor público federal, estadual ou municipal, declaração firmada pelo candidato aprovado, nos termos da Orientação Normativa n.º 7/2008;

f) Durante o prazo do estágio de pós-graduação, o estudante não poderá exercer advocacia privada:

I - em face da União ou em qualquer outra causa no âmbito da Justiça Federal;

II - no âmbito da Justiça do Trabalho, Eleitoral, Militar da União e das instâncias administrativas da União;

III - em favor de pessoa requerente ou beneficiária da assistência jurídica integral e gratuita da Defensoria Pública da União.

Parágrafo único. Deverão ser observados ainda os deveres e incompatibilidades inerentes ao exercício da advocacia previstos na Lei 8.906/94.

g) Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as concernentes ao serviço militar;

h) Concordar expressamente com a carga horária e o horário de estágio, a serem fixados de acordo com a conveniência da Defensoria Pública da União.

1.1. **A convocação será encaminhada pela UPA** para o e-mail informado na inscrição, ou telegrama, ou carta com AR, sendo de responsabilidade do candidato a atualização de seus dados no portal da UPA. Uma vez convocados, segundo as vagas existentes e de acordo com a classificação, os candidatos terão prazo de até 48(quarenta e oito) horas da convocação para formalizar a contratação, sob pena de perder a preferência pela classificação, podendo ser convocado o candidato classificado a posteriori e assim sucessivamente.

2. Depois de formalizadas as contratações, os candidatos iniciarão o estágio no dia útil apontado no Termo de Compromisso de Estágio.

3. Os candidatos aprovados que recusarem o estágio à época de sua primeira convocação poderão ser novamente convocados, desde que requeiram fim de lista e após todos os candidatos habilitados já tenham sido chamados, ressalvados os casos de recusa justificada em razão do horário da vaga ofertada, em que os candidatos poderão ser novamente convocados independentemente da convocação de todos os candidatos habilitados, obedecida a ordem de classificação.

3.1. Os candidatos que recusarem a vaga de estágio aberta em razão do horário não poderão assumir, posteriormente, vaga no horário outrora recusado, exceto se pedirem fim de lista.

4. A contratação e permanência do estagiário obedecerão às regras ditadas pela

Defensoria Pública-Geral da União.

## **XI. DO ESTÁGIO**

1. A duração do estágio será de no mínimo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, obedecido o período máximo de quatro semestres letivos, nos termos do art. 13, §2º e §3º, Capítulo V da Portaria DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019, devendo contudo, encerrar-se o estágio, imediatamente, com a conclusão ou interrupção do curso, ou desligamento da instituição de ensino. O estágio terá carga horária de **30 (trinta) horas semanais**, distribuídas em 6 (seis) horas diárias.

2. O estagiário receberá bolsa-auxílio correspondente a R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

3. Nos termos dos artigos 12 e 13 da lei nº 11.788/2008, é assegurado ao estagiário auxílio transporte no valor de R\$ 8,00 por dia efetivamente estagiado, na Unidade da DPU, e o usufruto de recesso remunerado.

4. Será contratado, pela UPA, Seguro contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.

5. O tempo de estágio na Defensoria Pública da União é considerado serviço público relevante e como prática forense, conforme artigo 145, § 3º, da Lei Complementar nº 80/94.

## **XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A seleção terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério da DPU/PI, por igual período.

2. A aprovação não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final e o prazo de validade do certame.

3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), 23 de fevereiro de 2022.

**GABRIELA MOURA FERREIRA**

Defensora Pública-Chefe da  
DPU/PI



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Moura Ferreira, Defensor(a) Público(a)-Chefe**, em 23/02/2022, às 09:16, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://www.dpu.def.br/sei/conferir\\_documento\\_dpu.html](http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html) informando o código verificador **5023859** e o código CRC **C4038DE7**.

---

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, carteira de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, estudante do curso de Pós Graduação \_\_\_\_\_, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio da Defensoria Pública da União em Teresina, conforme estabelecido no Edital - DPU PI/RH PI - Nº I, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

preto(a)

pardo(a)

Declaro, ainda, estar ciente de que poderá ocorrer o meu desligamento do estágio na hipótese de ser aprovado (a) em todas as fases do processo seletivo e ingressar como estagiário (a) do (a) Defensoria Pública da União em Fortaleza na condição de cotista, e for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração.

O quesito cor ou raça será o utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e

Estatística – IBGE.

Teresina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura

*1 Comete crime de falsidade ideológica, sujeitando-se a pena de 1 (um) a 5 (cinco) anos de reclusão, aquele que omite em documento público ou particular declaração, que dele devia constar, ou nele insere ou faz inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, para o fim de prejudicar direitos, criar obrigações ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (Art. 299, Código Penal).*

## ANEXO II – CRONOGRAMA

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
Período de Inscrição – Envio de currículos	24/02 a 06/03/2022
Análise Curricular	08 a 10/03/2022
Divulgação do Resultado da Análise Curricular	14/03/2022
Recurso contra o Resultado da Análise Curricular	15/03/2022
Divulgação do Resultado Definitivo da Análise Curricular e Convocação para entrevista	17/03/2022
Período de Entrevista	21/03 a 25/03/2022
Divulgação do Resultado e Cadastro Reserva	31/03/2022